PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº498, 25 DE ABRIL DE 2002.

Autoriza o Poder Legislativo a conceder reajuste salarial aos empregados comissionados e não comissionados da Câmara Municipal de Carneirinho.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os empregados Públicos Municipais, **comissionados** e **não comissionados**, da Câmara Municipal de Carneirinho, terão os seus salários reajustados, no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 2º - Fica atualizada a Tabela Salarial do Anexo IX da Lei Municipal n.º476, de 13 de fevereiro de 2002, de conformidade com o Anexo I constante desta Lei .

Art. 3º - Correrão as despesas autorizadas no artigo anterior, à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2002.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 25 de abril de 2002.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária